



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
1972

Projeto 'Verão Esportes +' estreia nas areias da Praia do Saco

Começou hoje, na orla da Praia do Saco, o Projeto 'Verão Esportes +'. Desenvolvido pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Mangaratiba, a iniciativa visa promover de forma gratuita atividades físicas, lazer e a prática de esportes de verão para pessoas de todas as idades.

O projeto vai acontecer nos dias 15, 17 e 19/01, na orla da Praia do Saco, com atividades direcionadas para o público infantil na parte da manhã e atividades diversas para o público em geral a partir das 17h. A programação inclui natação e vôlei para os pequenos, e aulas livres de step, funcional, hidro e muito mais.

Vale lembrar que além da programação semanal, o 'Verão Esportes +' ainda contará com torneios esportivos em outros pontos da cidade. As competições de futevôlei, frescobol e altinha, vão acontecer nos dias 20 e 27/01 e 24/02.

Confira a programação completa abaixo e não deixe de participar!

'Verão Esportes +'

Programação Semanal

Manhã:

Dias 15, 17 e 19/01

Horário: A partir de 7h

Local: Orla da Praia do Saco

Classificação: Para crianças a partir de 05 anos

Atividades: Aulas de Natação, Vôlei, Handbeach e Recreação

Tarde/Noite

Dias 15, 17 e 19/01

Horário: A partir de 17h

Local: Orla da Praia do Saco

Classificação: Livre

Atividades:

- Funcional (Dias 15 e 19/01 - 17h)
- Hidro (Dias 15 e 17/01 - 17:40h)
- Taekwondo (Dias 15, 17 e 19/01 - 18h)
- Alongamento (Dias 15, 17 e 19/01 - 18:40h)
- Step (Dia 17/01 - 17h)
- Fit Dance (Dia 19/01 - 17:40h)

Programação de Torneios

Dia 20/01

Horário: 8h

Local: Orla da Praia do Saco

Atividade: Torneio de Futevôlei e StandUP

Dia 27/01

Horário: 8h

Local: Orla de Itacuruçá

Atividade: Torneio de Futevôlei e Frescobol

Dia 24/02

Horário: 8h

Local: Orla de Muriqui

Atividade: Torneio de Futevôlei e Altinha



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12386/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: DIAGRAMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 04 (quatro) meses ao contrato nº 053/2022, que tem como escopo a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a “Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av. Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro – Mangaratiba– RJ”.
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da data de vencimento do contrato do 4º Termo Aditivo.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6812/2022 APENSOS 7184/2022 E 7443/2022.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratada: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER de nº: 02.08.01.12.365 .0009.2011.3.3.90.30.99.15730000.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 36.584,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9860/2023 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
Contratada: RIVIERA RIO - MULTISERVIÇOS EIRELI
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários à sua execução, para necessidades da Fundação Mário Peixoto, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93, anexo a este instrumento.
Prazo: Entrega parcelada.
Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.39.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 042 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 526/2023 – PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder a servidora, ELISABETE ANNUNCIAÇÃO DE ASSIS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 336 GFB Classe II, NRV VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/2014 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:
Proventos:
Vencimento R\$ 2.263,95
Triênio(50%)..... R\$ 1.131,98
Total..... R\$ 3.395,93
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorres	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 043 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 491/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora, DALVA ALVES DE OLIVEIRA, Fiscal de Saúde Pública, Matrícula nº 324 GFT Classe II, NRV VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/2014 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Proventos:	
Vencimento	R\$ 2.716,73
Triênio(50%).....	R\$ 1.358,37
Total.....	R\$ 4.075,10

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de novembro de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 044 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 524/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora, SILVANA SILVA CARDOSO, Professor II, Matrícula nº 1396 MAG Classe D, Referência 5. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 106, Incisos I-IV da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 6º, Inciso I-IV da Emenda Constitucional 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/2014 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Proventos:	
Vencimento	R\$ 3.809,35
Triênio(40%).....	R\$ 1.523,74
Total.....	R\$ 5.333,09

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 045 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na

forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 484/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora, MARIA ELOUSA PEREIRA DA SILVA, Servente, Matrícula nº 2056, GFB Classe I, NRV IV, Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.320,00
Fundamentação:	

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 046 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 507/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora, ANTÔNIA MÁRCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Professor II, Matrícula nº 939, Nível “C” Referência “5”. Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 78, Inc. I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03). Observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.626,05
Fundamentação:	

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de novembro de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 048 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 569/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora, CREUZA MARIA SILVA DA ROCHA, Merendeira, Matrícula nº 3233, GFB Classe II, NRV IV, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o

Art. nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.320,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de novembro de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 057 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 587/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, MARIA DAS DORES SOUZA SANTANA ALVES, Servente Escolar, Matrícula nº 2891, GFB Classe I, NRV.: IV, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.320,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 545/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, LÚCIA DA VITÓRIA CORREIA PIRES, Merendeira, Matrícula nº 2241, GFB- Classe II, NRV-IV a seu filho MARCOS ROBERTO PIRES AZEVEDO, com base no Art. nº 95, Inciso II e Artigo 96, inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Complementar nº 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 11 de setembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.211,22

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 055 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 659/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora REGINA DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº 1466, GFB - Classe II, NRV.: IV. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao cálculo o que dispõe o Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º, da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 26/10/2023. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.914,85

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 603/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ELIZETE AUGUSTO DE MATOS SILVA, Professor II, Matrícula nº 1704, MAG - Classe D, Referência 4, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fulcro no que dispõe os artigos 62, § 1º - 4º e 64, caput da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, observando quanto ao cálculo o que dispõe o Art. 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º, da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 21/09/2023. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.614,26

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 058 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 664/2022 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, BENEVALDO PINHEIRO DA SILVA, Pedreiro, Matrícula nº 1998, GFB - Classe II, NRV.: II, a sua esposa ADELINA ALVES PEREIRA DA SILVA, com base no Art. nº 95, Inciso I

Atos da Prefeitura

e Artigo 96, inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. I da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 27 de novembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.320,00

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de dezembro de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 059 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 692/2022 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, DANIELE RIBEIRO GARRIDO, Professor I, Matrícula nº 3191, MAG - Nível “C”, Referência “3”, a seu esposo MÁRCIO JOSÉ DA CUNHA TUNHOLI e sua filha ANA LUIZA RIBEIRO GARRIDO, com base no artigo nº 95, inciso I e artigo 96, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c o artigo 40 § 7º, inciso II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o artigo. 113 da Lei Complementar 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88, com data de validade a partir do óbito, ou seja, 23 de novembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.297,17

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de dezembro de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA N.º 0055 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAMARIS VARELA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0056 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIO CESAR DE MELLO MENDONÇA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0057 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA RAME DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0058 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SILVIA GUIMARAES BORGES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0059 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIELA SANTOS DA CONCEIÇÃO MARQUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0060 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CAROLINA MARQUES DE PAULA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0061 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALMIR MAIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 0062 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANTONIO MARCOS LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0087 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula n.º 1866, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/11/2023 a 10/12/2023, conforme processo n.º 04497/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0088 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 10 (DEZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula n.º 1866, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/12/2023 a 20/12/2023, conforme processo n.º 04497/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0089 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula n.º 1866, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/12/2023 a 05/01/2024, conforme processo n.º 04497/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de janeiro de 2024.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 0090 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 0744/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ESPEDITO MACHADO DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS

SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0091 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 1296/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FAGNER JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de janeiro de 2024.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 0092 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARLUCE DA SILVA ROCHA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 1534, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 11/12/2023 a 08/02/2024, conforme processo n.º 08336/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0093 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 85 (OITENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) VERA LUCIDI SILVA DE CARVALHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3674, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31/12/2023 a 24/03/2024, conforme processo n.º 02861/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0094 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) TATIANA FRANCA COTIM, SERVENTE, matrícula n.º 2079, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/01/2024 a 02/03/2024, conforme processo n.º 05616/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0095 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 53 (CINQUENTA E TRÊZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) NATALIA BRONZI PACE, PROFESSOR II, matrícula n.º 3750, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 28/12/2023 a 18/02/2024, conforme processo n.º 12209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0096 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 53 (CINQUENTA E TRÊZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) NATALIA BRONZI PACE, PROFESSOR I, matrícula n.º 10431, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 28/12/2023 a 18/02/2024, conforme processo n.º 12209/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0097 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ROSANGELA DE MORAES DORNA, SUPERVISOR EDUCACIONAL, matrícula n.º 10334, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 03/01/2024 a 01/04/2024, conforme processo n.º 16010/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0098 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CECILIA MARIA DA CONCEICAO, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 3557, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 17/01/2024 a 14/07/2024, conforme processo n.º 09532/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0099 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CRISTIANE ANASTACIA RIBEIRO PINTO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 10374, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no

inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 05/01/2024 a 03/02/2024, conforme processo n.º 15742/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0100 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARIA FERNANDA CARVALHO DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 2711, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 06/12/2023 a 03/04/2024, conforme processo n.º 09120/2023.

PORTARIA N.º 0101 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ERICA DE SOUZA CASTRO, matrícula n.º 10200, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 (DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 01/01/2024 a 30/12/2025, conforme Processo n.º 11826/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0102 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. n.º 0032 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, n.º 1970, página 3, que exonerou a pedido o(a) Senhor(a) MAILANY OLIVEIRA COELHO, do Cargo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n.º 10909, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme processo de n.º 00526/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de janeiro de 2024.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 0751/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.974, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

*REGULAMENTA OS PONTOS DE TÁXI NOS
DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto Municipal nº 4.525, de 2 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente e continua de aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços integrantes do Sistema Municipal de Transporte para melhor atendimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se inaugurar processo gradativo de reordenamento e qualificação dos serviços de transporte público do Município de Mangaratiba, permitindo o atendimento eficaz dos anseios de deslocamento dos usuários, em conformidade com os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos autorizatários e auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o relacionamento do Município de Mangaratiba através do seu órgão gestor de transportes, com os autorizatários do Serviço de Transporte Individual de Passageiro em Veículos de Aluguel no Município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1º As áreas de estacionamento para ponto fixo de táxi serão criadas pela Secretária Municipal de Transportes junto ao Chefe de poder Executivo por iniciativa própria ou a partir de solicitação feita por grupo de autorizatários desde que cadastros perante à Secretária Municipal de Transportes, tendo em vista o interesse público.

§1º É de estrita competência municipal a regulamentação, implantação, sinalização e controle em áreas públicas dos estacionamentos para ponto fixo de táxi;

§2º Os dispositivos de sinalização dos estacionamentos para ponto fixo de táxi integram o patrimônio municipal, sendo vedada qualquer alteração nos mesmo que não seja realizada Pela Secretária de Transporte.

Art. 2º Os estacionamentos para ponto fixo de táxi são denominados somente com TÁXI quando para de uso táxi convencional, ou TÁXI EXECUTIVO quando para uso único por táxis cadastrado para este tipo de serviço diferenciado. Sendo todos devidamente cadastrados na Secretária Municipal de Transportes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os estacionamentos para ponto fixo de táxi são locais em via pública destinados exclusivamente para uso por veículos do modal táxi em serviços por seus autorizatários ou respectivos auxiliares de transportes, quando for táxi comum ou a instituições aglutinadoras quando for táxi executivo. Onde pessoas indeterminadas embarcam com destino pelas mesmas.

Art. 4º As áreas de estacionamento para ponto fixo de táxi somente serão autorizadas após análise da Secretaria Municipal de Transportes e ciência da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único. Para a implantação de estacionamento para ponto fixo de táxi, fica incumbidos a Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Mangaratiba:

- I – A demanda pelo serviço na área/localidade.
- II – A localização de estacionamento para ponto fixo de táxi pré-existente;
- III – A integração com outros modais de transportes;
- IV – O impacto sobre o fluxo de tráfego.

Art. 5º Os estacionamentos para ponto fixo terão como objetivo principal atender polos geradores de viagens, PGV, a saber:

- I – Shopping centers;
- II – Centros comerciais de médio e de grande porte;
- III – Centros empresariais;
- IV – Hospitais;
- V – Supermercados de médio e de grande porte;
- VII – hotéis;
- VII – rodoviárias para viagens intermunicipais/interestaduais.

§ 1º Quando o polo gerador possuir vagas destinadas ao serviço de táxi em sua área privada destinada a estacionamento, este não fará jus a outras vagas com o mesmo fim em logradouro público.

§ 2º Em caso de eventos, poderá ser implantado estacionamento especial provisório para ponto de táxi com validade somente para o período do evento.

Art. 6º Quando o polo gerador for rodoviário, shopping, hotel ou centro de convenção, poderá haver estacionamento para ponto fixo de táxi e também ponto fixo para táxi executivo.

Art. 7º Os estacionamentos para ponto fixo de táxi poderão ser suspensos ou revogados ou realocados em caso de obra no local ou de razões técnicas ou interesse público.

Art. 8º Fica proibida a formação de estacionamento para ponto fixo de táxi nas vias e logradouros públicos sem a autorização da Secretaria de Transporte e do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 9º A Secretaria Municipal de Transportes junto ao Chefe do poder Executivo poderá estabelecer normas complementares a este Decreto, para criação de novos estacionamentos para ponto fixo de táxi.

Art. 10 O estacionamento para ponto fixo de táxi regulamentado até a data de publicação do presente Decreto poderá ser revisto para adequação às normas a serem estabelecidas.

Art. 11 Compete a Secretaria Municipal de Transportes Órgão Responsável fixar os pontos tendo em vista o interesse público.

§ 1º O autorizatário, em serviços, deverá estacionar o seu veículo tão-somente no ponto designado pela Secretaria Municipal de Transportes para a prestação do Serviços de Táxi.

§ 2º O autorizatário deverá respeitar os ditames estabelecidos no caput do art.47 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ao estacionar em vias sem recuo de parda.

§ 3º Qualquer ponto de estacionamento poderá a qualquer tempo e a juízo do Órgão Gestor, ser extinto, transferido, aumentada ou diminuída sua extensão, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos e tipo de autorizados a nele estacionar.

§ 4º No caso de redução do número de veículos no ponto, serão transferidos aqueles que contaram menor tempo de registro no Cadastro de autorizatários.

§ 5º No caso de aumento do número de veículos no ponto, serão oferecidas as vagas aos autorizatários com maior tempo de registro no Cadastrado de autorizatários.

§ 6º Possuindo os autorizatários, o critério a ser utilizado para desempate será o de menor tempo de fabricação do veículo.

Art. 12 Fica regulamentado os Pontos de Táxis fixos abaixo:

Quantitativo	Distrito
07	Conceição de Jacareí
04	Praia do Saco
01	Serra do Piloto
25	Mangaratiba centro
02	Sahy
01	Praia Grande
05	Muriqui
03	Itacuruçá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Coomotan

18	Mangaratiba Centro
----	--------------------

Art. 13 AS quarente e oito (48) vagas de estacionamento criadas ficam destinadas ao uso dos seguintes autorizatários:

Permissionário	Local	Distrito
Alcir Leandro de Almeida	Rua Euclídes Claudino da Silva, 94 em frente a Padaria Beach Pão	Conceição de Jacaréi
Erasmoo Carlos Ferreira	Rua Euclídes Claudino da Silva, 94 em frente a Padaria Beach Pão	Conceição de Jacaréi
Nelson Manoel de mello Carvalho	Rua Euclídes Claudino da Silva, 94 em frente a Padaria Beach Pão	Conceição de Jacaréi
Alex Tome de Moura	Rua Valdemiro José Nogueira, 16 em frente ao Posto de Saúde	Conceição de Jacaréi
Silnei Grinaldo da Silva	Rua N.S. da Conceição, 84 próximo ao Cais	Conceição de Jacaréi
Rodney Tupan da Silva	Rua N.S. da Conceição, 84 próximo ao Cais	Conceição de Jacaréi
Alenaldo dos Santos	Rua Projetada, 212 trevo de Jacaréi, Sentido rio	Conceição de Jacaréi
Genilso Dias Fernandes	Avenida São João Marcos, 91 em frente ao Mercado Belloti	Praia do saco
Renildo Rodrigues Brandão	Estrada RJ 149, 150 – Trevo da Praia do Saco, em frente a loja Cem	Praia do Saco
Thiers José Benedito Pinto	Avenida Frei Afonso Jorge Braga x Rua Manaus em frente ao Mercado Unidos	Praia do Saco
Vanderlan Dias Braga	Rua do Atalho, Trevo da Praia do Saco sentido Rio em frente a Igreja Mundial	Praia do Saco
Pendente	Rodovia Luiz Ascendino Dantas Praça Bela Vista	Serra do Piloto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Júlio Cesar Ribeiro da Costa	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Wilson Fernandes	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Gessy Henrique Dornelas	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Mariana Pereira Ovídio	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Roberto Pompeu de Carvalho	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Shirlene Araujo de Vasconcelos	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Jaqueline Domingues Batista Correa	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Ueliton das Chagas Laurentino	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Fabiano de Oliveira Ramos	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
João Luiz Vasconcellos de Carvalho	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Antônio Constantino da Silva	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Vilson da Silva Araújo	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Leidison da Conceição Timóteo	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Marcos Larotonda	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Bruno Meireles Amaral	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Rogério de Souza Braga	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Sérgio Henrique de Vasconcellos	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Paulo Roberto Ribeiro da Costa	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Carlos Renato de Vasconcelos	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
José dos Santos	Rua Cel. Moreira da Silva, 279 Praça Robert Simões	Mangaratiba Centro
Márcio Martins Cardoso	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba
Reginaldo Vicente dos Santos	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba
Cláudio Bernardes da Silva Carvalho	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba
Joaquim Alves de Carvalho	Rua Nossa Senhora da Guia, 34 em frente ao Mercado Super Compra	Mangaratiba
André Luiz Brum da Penha	Rua Nossa Senhora da Guia, 34 em frente ao Mercado Super Compra	Mangaratiba
Fábio Augusto Bastos Cabral	Av. Vale do Sahy, em frente ao Shopping Sahy Village, trevo do Sahy sentido Angra	Sahy
Ari Elton de Souza Cabral	Av. Vale do Sahy, em frente ao Shopping Sahy Village, trevo do Sahy sentido Angra	Sahy
Pendente	Rua Helena G. Mirandola	Praia Grande
Marcelo José Amorim Souza	Rua Bahia, 302 / Praça João Bondim em frente a padaria	Muriqui
Raphael Lopes Cendom	Rua Bahia, 302 / Praça João Bondim em frete a padaria	Muriqui



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Marcos Aurélio da Silva	Rua Bahia, 216 em frente ao Posto de Saúde	Muriqui
Marcos Flávio de Oliveira	Rua Bahia, 216 em frente ao Posto de Saúde	Muriqui
Humberto Abrantes da Silva	Av. Candido Jorge, 217 em frente a Pronto Farma	Muriqui
Carlos Augusto Pimentel	Rua Coronel Moreira da Silva, 34 em frente Capitania	Itacuruçá
Osana Felisarda Silva da Costa	Praça Padre Luiz Quatropanni, em frente a Padaria Parada Obrigatória	Itacuruçá
Luis Carlos Almirante	Praça Padre Luiz Quatropanni, em frente a Padaria Parada Obrigatória	Itacuruçá

Coomotam

José Zacharias Gomes	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Ricardo Albuquerque Rodrigues	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Gregório Valério da Silva	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Robson Soares de Góes	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Ronaldo de Oliveira Ramos	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Paulo Renato Rodrigues Ferreira	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Hunaldo Ramos Júnior	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Charles de Souza	Rua Nilo Peçanha, 85 em frente ao Hospital	Mangaratiba Centro
Flávio Vieira Lopes	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
André Schimidt Salenave	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
João Rogelio Fontenele	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro



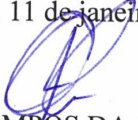
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Carlos Salino da Cruz	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Clóvis Hipólito	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Jaílton de Oliveira	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Paulo Rene Borges	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Gustavo Rezende	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Luciano Salino Júnior	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro
Carlos Felipe Magalhães	Rua Cel. Moreira da Silva, 217 em frente a Drogatur	Mangaratiba Centro

Art. 14 Os locais destinados a estacionamento deverão ser demarcados consoante as disposições de trânsito.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.678/2022 e as demais disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de janeiro de 2024


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.527, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dá nome a logradouro público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Ficará denominado “CELSO XAVIER JÚNIOR”, a Subprefeitura localizada na Rua Silas Albino ao lado da Igreja Batista do Calvário, na Praia do Saco, em Mangaratiba – RJ., conforme localização em anexo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de janeiro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito

/Projeto de Lei n.º 84/2023 – Vereador autor: Alessandro da Silva Portugal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.528, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

*INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA, O DIA DAS ÁGUAS DE
AXÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no âmbito do município de Mangaratiba, o evento “Águas de Axé” a ser realizado, sempre no dia 20 do mês de janeiro;

Art. 2.º O dia a que se refere esta lei, tem por finalidade divulgar a cultura afro-brasileira, mediante a realização de diversas atividades e será um evento para promover o encontro dos religiosos dos terreiros de Mangaratiba e região construindo, uma política de liberdade religiosa e igualdade racial.

Parágrafo único. O evento acontecerá na praça Robert Simões, com a lavagem de água de cheiro no entorno das ruas do centro de Mangaratiba.

Art. 3.º Neste dia que trata esta Lei, será constituído de várias atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos que fazem menção às religiões afro-brasileiras com a participação das comunidades locais podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único. Entende-se por manifestações artísticas culturais e trabalhos que fazem menção às religiões afro-brasileiras:

- I. Sagar Mangaratiba através das águas de cheiro preparadas pelos terreiros da região da Costa Verde que, ao lavar as ruas, simbolicamente abençoará todo o município pelo ano vindouro;
- II. Reverenciar a ancestralidade africana e os nossos antepassados que fizeram parte da construção de Mangaratiba;
- III. Assegurar a diversidade religiosa em Mangaratiba;
- IV. Suscitar a preservação da história e do Patrimônio Cultural de Mangaratiba como historiadora do município de Mangaratiba
- V. Desenvolver festividade que seja mais um instrumento de visibilidade para as religiões de matriz africana e o respeito a elas;
- VI. Fomentar a união de todas as religiões e a relação de igualdade entre todas.

Art. 4.º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Mangaratiba.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Será formada uma comissão organizadora, cujos integrantes será os representantes do Instituto Lúcia Castilho, o qual, caberá a elaboração da programação para o dia.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 15 de janeiro de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal